

PARECER Nº /2013
PROJETO DE LEI Nº. 33/2013
COMISSÃO DE SERVIÇOS, OBRAS, TRANSPORTE E VIAÇÃO MUNICIPAL
AUTOR: PREFEITO DELVITO ALVES
RELATOR: VEREADOR NETINHO DO MAMOEIRO - PSB

Relatório

De autoria do Sr. Prefeito Delvito Alves, o Projeto de nº. 33/2013 visa desafetar o imóvel público que especifica, autoriza alienação e permuta de imóveis e dá outras providências.

A proposição veio acompanhada de documentos: a) mensagem nº. 17, de 10 de abril de 2013; b) Croqui do imóvel – fl. 6; c) laudo de avaliação – fl. 7; e, d) certidão do imóvel fl. 18.

A Presidenta do Poder Legislativo recebeu a matéria em 17 de abril de 2013. Em 22 de abril de 2013, o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça recebeu a proposição e *incontinenti* nomeou-se relator para análise de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, tendo sido seu parecer aprovado à unanimidade.

Distribuída à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, fui designado relator pelo Presidente da Comissão para proceder à análise da repercussão financeira de proposição a partir de 29 de abril de 2013. Meu parecer foi aprovado à unanimidade pelos membros da referida Comissão.

Distribuída em 14 de maio de 2013 na Comissão de Serviços, Obras, Transportes e Viação Municipal, fui designado relator da matéria para analisar o mérito da proposição.

É o relatório.

Fundamentação

A manifestação desta comissão está alicerçada na Alínea “c”, Inciso III, art.102 da Resolução nº. 195, de 25 de novembro de 1.992 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Unai.

Ultrapassada a análise dos aspectos constitucionais, legais e regimentais da matéria, tão bem delineados quando da apreciação pela Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Direitos Humanos pelo Vereador-Relator Paulo Arara e de minha Autoria na Comissão de Finanças, não há o que impeça o trâmite da matéria.

Tal autorização legislativa é necessária, urgente e objetiva permitir a adequação das áreas de terrenos situados no Loteamento Rio Preto, implantado pela imobiliária em 2003, cujo planejamento e implantação não observaram corretamente as diretrizes traçadas à época pela Prefeitura para permitir o escoamento das águas pluviais do Bairro Cachoeira, canalizadas na galeria da Rua Santa Luzia e cuja vazão se destina naturalmente em direção ao terreno parcelado.

A aprovação legislativa é necessária para construção de galeria adequada para evitar aborrecimentos e transtornos à população local.

A escritura do terreno (fl. 18) foi juntada por meio do Ofício nº. 134/GP encaminhado pelo Sr. Prefeito Municipal Delvito Alves.

Entendo que a concordância do atual proprietário do imóvel é presumida e deverá ser obtida com a assinatura da escritura definitiva no momento oportuno, tendo em vista que permuta é sempre consensual entre as partes, diferentemente do que ocorre com a desapropriação por

necessidade ou interesse público. Solicitar autorização expressa do proprietário é criar obstáculo não previsto em lei para aprovação da matéria.

Louvável e pertinente a matéria.

Conclusão

Voto favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 33/2013.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 17 de maio de 2013.

Vereador Netinho do Mamoeiro
Relator Designado
Comissão de Serviços, Obras, Transporte e Viação Municipal